



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2022 • Ano X • Nº 1758

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira.**
- **Ata de Registro de Preço Nº 063/2022 – Processo Administrativo Nº 047/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP – Elane Silva Figueiredo.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022				
Objeto:	Aquisição de peças para serem utilizados na manutenção da patrol motoniveladora (modelo case 854B) pertencente a este município.			
Empresa:	JULIVAL ARAUJO SALES			
CNPJ:	12.089.745/0001-58			
Valor	R\$ 16.964,69 (dezesesseis mil, novecentos sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	15	4012	3.3.9.0.39.00.00	00/42
Muniz Ferreira, 15 de março de 2022 Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 042/2022 DISPENSA Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022				
Objeto	Aquisição de peças para serem utilizados na manutenção da patrol motoniveladora (modelo case 854B) pertencente a este município.			
Empresa	JULIVAL ARAUJO SALES			
CNPJ:	12.089.745/0001-58			
Valor	R\$ 16.964,69 (dezesesseis mil, novecentos sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	15	4012	3.3.9.0.39.00.00	00/42
Muniz Ferreira, 15 de março de 2022 Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022				
Objeto:	Serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado em criação e reestruturação de Conselhos e Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Ação Social do município de Muniz Ferreira.			
Empresa:	GILVA SANTANA ARAUJO			
CNPJ:	24.796.465/0001-69			
Valor	R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	10	2030/2025	3.3.9.0.35.00.00	42/29/00
Muniz Ferreira, 16 de março de 2022 Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 045/2022 DISPENSA Nº 051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022				
Objeto	Serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado em criação e reestruturação de Conselhos e Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Ação Social do município de Muniz Ferreira.			
Empresa	GILVA SANTANA ARAUJO			
CNPJ:	24.796.465/0001-69			
Valor	R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), sendo R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais.			
Vigência	09 (nove) meses			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	10	2030/2025	3.3.9.0.35.00.00	42/29/00
Muniz Ferreira, 16 de março de 2022 Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

Objeto:	Confecção de suportes e bicas em alumínio com instalação para serem utilizados em diversos prédios do Município de Muniz Ferreira.			
Pessoa Física:	ROUZENILDO LIMA DE BRITO			
CPF:	284.144.385-04			
Valor	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	16	4013	3.3.9.0.36.00.00	00
Muniz Ferreira, 16 de março de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
DISPENSA 050/2022

Objeto	Confecção de suportes e bicas em alumínio com instalação para serem utilizados em diversos prédios do Município de Muniz Ferreira.			
Pessoa Física	ROUZENILDO LIMA DE BRITO			
CPF:	284.144.385-04			
Valor	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	16	4013	3.3.9.0.36.00.00	00
Muniz Ferreira, 16 de março de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EXTRATO DE DISPENSA Nº 053/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022				
Objeto:	Confecção de roupas personalizadas a mão, típicas juninas, para quadrilha "Matutos do Rio Fundo" do Município de Muniz Ferreira.			
Empresa:	CLEIVER CRISTIANO VASCONCELOS SANTOS 90944186572			
CNPJ:	26.059.929/0001-80			
Valor	R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais)			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	04	4006	3.3.9.0.39.00.00	01
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 049/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022				
DISPENSA 053/2022				
Objeto	Confecção de roupas personalizadas a mão, típicas juninas, para quadrilha "Matutos do Rio Fundo" do Município de Muniz Ferreira.			
Empresa	CLEIVER CRISTIANO VASCONCELOS SANTOS 90944186572			
CNPJ:	26.059.929/0001-80			
Valor	R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais)			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04	4006	3.3.9.0.39.00.00	01
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022				
Objeto:	Locação de um imóvel situado na Rua Teófilo Amâncio dos Santos, s/n, Centro, Muniz Ferreira para funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.			
Pessoa Física:	SILVANA MARIA DOS SANTOS			
CPF:	123.701.345-34			
Valor	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.			
Fundamento Legal:	ART. 24, X DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unida de	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	09	4008	3.3.9.0.36.00.00	02
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 DISPENSA Nº 054/2022				
Objeto	Locação de um imóvel situado na Rua Teófilo Amâncio dos Santos, s/n, Centro, Muniz Ferreira para funcionamento do almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.			
Pessoa Física:	SILVANA MARIA DOS SANTOS			
CPF:	123.701.345-34			
Valor	R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.			
Vigência	12 (doze) meses			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso X, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	09	4008	3.3.9.0.36.00.00	02
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022. Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EXTRATO DE DISPENSA Nº 055/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022				
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, inclusos mão de obra e material a fim de atender a as diversas Secretarias do Município.			
Empresa:	QUALY JET INFORMATICA LTDA			
CNPJ:	06.260.352/0001-62			
Valor	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	03	4005	3.3.9.0.39.00.00	00/42
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 051/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022				
DISPENSA 055/2022				
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras, inclusos mão de obra e material a fim de atender a as diversas Secretarias do Município.			
Empresa	QUALY JET INFORMATICA LTDA			
CNPJ:	06.260.352/0001-62			
Valor	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	03	4005	3.3.9.0.39.00.00	00/42
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



DISPENSA Nº 056/2022

Secretaria Solicitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.
Dotação Orçamentária:	Unidade: 15
	Projeto Atividade: 4012
	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00
	Fonte: 42/00
Critério de Julgamento:	ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93
Empresa:	CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 23.939.977/0001-74
VALOR	R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais).
DATA	25/03/2022

Reflexão:

Não é sobre entender, é sobre confiar. Deus nunca deixa de cuidar da gente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, IZANA SOUZA SANTOS, CPF: 054.411.335-70, DECLARO para os devidos fins, que recebi da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, uma SD - Solicitação de Despesa com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município, visando a abertura de Processo Administrativo para proceder todos os atos administrativos necessários.

Processo Administrativo 127/2022

Data: 23/03/2022

Protocolo Geral

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2022

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BAHIA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Muniz Ferreira-Ba, 23 de março de 2022.

Senhor Advogado,

Em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, solicitamos a V. Sa. O parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gileno Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

Consultante: Prefeito Municipal

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Consultado: Assessoria Jurídica do Município

Assunto: Serviço de manutenção veículos pesados.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muniz Ferreira solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da aquisição do bem, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinquenta reais)**.

MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei n.º. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei n.º. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 23e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei n.º. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, através das Certidões negativas de débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal, perante o Fundo de Garantia e /Tempo de Serviço (CRF-FGTS), e Certidão negativa de Débitos trabalhistas, e não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária,

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto empresa **CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.939.977/0001-74**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado.

É o parecer.

Muniz Ferreira, 23 de março de 2022.

YURI SILVA SOLEDADE
PROCURADOR – OAB/BA 56.020

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 127/2022

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA - BA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.

Comissão Permanente de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, que informa a necessidade do objeto acima mencionado, e depois da manifestação da Assessoria Jurídica informando que não há óbice no processo, autorizar a deflagração do procedimento de contratação, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Muniz Ferreira-Ba, 25 de março de 2022.

Gileno Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Prefeito Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a aquisição do objeto acima mencionado, a partir de SD - Solicitação de Despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Foi verificada a regularidade fiscal da pessoa jurídica através das Certidões negativas de débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal, perante o Fundo de Garantia e /Tempo de Serviço (CRF-FGTS), e Certidão negativa de Débitos trabalhistas, conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



Pelo exposto, consoante parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação, a qual autua sob o número: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022.**

Contratado: Empresa **CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.939.977/0001-74**, situada na Rua Américo Farias, 300, Camamum, Nazaré – BA. **Valor total: R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais).**

Em tempo submete a presente deliberação ao Prefeito Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Muniz Ferreira-Ba, 25 de março de 2022.

Carine Barbosa Sampaio

Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Hana Gabriela dos Santos

Membro

Marcos Iury de Moraes Ribeiro

Membro

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
DISPENSA 056/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a empresa **CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 23.939.977/0001-74**, cujo valor global da contratação será de **R\$ 17.150,00 (dezesete mil cento e cinquenta reais)**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Muniz Ferreira, 25 de março de 2022

Gileno Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022				
Objeto:	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.			
Empresa:	CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA			
CNPJ:	23.939.977/0001-74			
Valor	R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)			
Fundamento Legal:	ART. 24, II DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentária:	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
	15	4012	3.3.9.0.39.00.00	42/00
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO				
CONTRATO 052/2022				
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022				
DISPENSA 056/2022				
Objeto	Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção veículos pesados para atender a demanda das Secretarias do Município.			
Empresa	CARLOS DOS SANTOS FERREIRA & CIA LTDA			
CNPJ:	23.939.977/0001-74			
Valor	R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)			
Vigência	31/12/2022			
Fundamento Legal	ART. 24, caput e inciso II, DA LEI 8666/93			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	15	4012	3.3.9.0.39.00.00	42/00
Muniz Ferreira, 25 de março de 2022.				
Gileno Pereira dos Santos Prefeito Municipal				

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000.



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000
Muniz Ferreira – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de refeições (café da manhã, almoço e café da noite) afim de atender as demandas das diversas secretarias do Município, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Muniz Ferreira, Sr^a. Carine Barbosa Sampaio, nomeada através do Portaria Nº.001/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, para contratação em questão, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos. Empresa vencedora:

ELANE SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ Sob Nº 40.192.550/0001-74, localizado na Rua Nova Nazaré, nº 13 B, Muniz Ferreira - Bahia

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA, CONTENDO: 1 (UM) PÃO-50g OU 2(DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMP) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMP)	UND	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
2	ALMOÇO CONTENDO:FEIJÃO100g ARROZ 100g OU MACARRÃO100gFRANGO CARNE OU PEIXE (sem osso 250g e com osso 360g), SALADA(cozida 90g e crua 70g) COM COPO DE SUCO DE 200ML, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMP)	UND	10.000	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00
3	CAFÉ DA NOITE, CONTENDO: 1 (UM) PÃO-50g OU 2(DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMP) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMP)	UND	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).					

Submeta-se o presente processo licitatório ao Exmo. Prefeito Municipal, para que, estando de acordo, proceda a devida homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Muniz Ferreira, 17 de março de 2022.

Carine Barbosa Sampaio
Pregoeira



Governo Municipal
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
CNPJ: 13.796.461/0001-64
Praça ACM Junior, nº 168, Centro – CEP 44.575-000
Muniz Ferreira – Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de refeições (café da manhã, almoço e café da noite) afim de atender as demandas das diversas secretarias do Município, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, acatando o resultado apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, bem como lastreada no PARECER JURÍDICO, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação para a empresa:

ELANE SILVA FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ Sob Nº 40.192.550/0001-74, localizado na Rua Nova Nazaré, nº 13 B, Muniz Ferreira – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOPRODUTO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA, CONTENDO: 1 (UM) PÃO-50g OU 2(DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMPA)		UND	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
2	ALMOÇO CONTENDO: FEIJÃO100g ARROZ 100g OU MACARRÃO100g FRANGO CARNE OU PEIXE (sem osso 250g e com osso 360g), SALADA(cozida 90g e crua 70g) COM COPO DE SUCO DE 200ML, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA)		UND	10.000	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00
3	CAFÉ DA NOITE, CONTENDO: 1 (UM) PÃO-50g OU 2(DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMPA)		UND	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).						

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Muniz Ferreira, 17 de março de 2022.

Gileno Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Atas



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-SRP**

No dia dezessete de março de 2022, o Município de Muniz Ferreira, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.796.461/0001-64, endereço na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - CEP 44.575-000 Muniz Ferreira - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Gileno Pereira dos Santos, Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP/BA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 6.729/79, reformada pela Lei nº 8.132/90, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 178, de 18/08/2009 e nº 039, de 26/01/2017 e alterações pertinentes, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor **ELANE SILVA FIGUEIREDO**, inscrito no CNPJ Sob Nº 40.192.550/0001-74, localizado na Rua Nova Nazaré, nº 13 B, Muniz Ferreira - Bahia, representado por Elane Silva Figueiredo, portadora do CPF 035.121.305-85.

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de refeições (café da manhã, almoço e café da noite) afim de atender as demandas das diversas secretarias do Município, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, conforme os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ DA MANHA, CONTENDO: 1 (UM) PÃO-50g OU 2(DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPAS) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMPAS)	UND	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

Elane Silva Figueiredo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governho Municipal



2	ALMOÇO CONTENDO: FEIJÃO100g ARROZ 100g OU MACARRÃO100g FRANGO CARNE OU PEIXE (sem osso 250g e com osso 360g), SALADA(cozida 90g e crua 70g) COM COPO DE SUCO DE 200ML, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA	UND	10.000	R\$ 17,00	R\$ 170.000,00
3	CAFÉ DA NOITE, CONTENDO: 1 (UM) PAO- 50g OU 2 (DUAS) TORRADAS - 40g COM MANTEIGA10g, PRESUNTO15g E QUEIJO20g, 1 (UMA) RAIZ 100g, 1(UMA) FRUTA 100g, (ARMAZENADOS EM EMBALAGENS COM TAMPA) E CAFÉ COM LEITE OU SUCO (COPO 300ML COM TAMPA)	UND	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).					

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DA VIGÊNCIA

A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, imediatamente após o recebimento da autorização.

Este Contrato terá vigência desde a sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

2

Elonir Silva Figueiredo



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Estima-se para o contrato o valor de R\$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: 03/04/13/14/15/16/09

Projeto/Atividade: 4005/4006/4010/4011/4012/4013/4008

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

Fonte de Recursos: 00/02/42

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do fornecimento e apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000**

3

Elon Sílvia de Paula Moraes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreeajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser

4

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

Elson Silva Tiquinho



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 039, de 18/08/2009, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira / BA - CEP: 44.575-000**

Elom S. da Silva



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

6

Elam Silva Figueiredo



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal**



bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue no local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000**

7

Cláudio Silva de Paula



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira / BA - CEP: 44.575-000

8

Elom Silva Figueiredo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governo Municipal



- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - POSSIBILIDADE DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 039/2017, e na Lei nº 8.666/93.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

9

Elson Silva Figueiredo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira
Governho Municipal



As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Muniz Ferreira, 17 de março de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA

Gileno Pereira dos Santos
Prefeito Municipal


ELANE SILVA FIGUEIREDO

CNPJ SOB Nº 40.192.550/0001-74

Representada Atraves da Sr^a ELANE SILVA FIGUEIREDO
Portadora CPF 035.121.305-85

TESTEMUNHAS:

NOME: mtas
CPF: 084 216 865 69

NOME: Bisira
CPF: 667127505-04

CNPJ: 13.796.461/0001- 64 Praça 30 de Julho, nº 168, Centro
Muniz Ferreira /BA - CEP: 44.575-000

10

